

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a. Contexto da consultoria

O Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, por meio da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC, é responsável pela gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família em nível federal, com atribuições compartilhadas com estados, municípios e Distrito Federal.

A gestão descentralizada, decorrente do Pacto Federativo previsto na Constituição de 1988, tem na articulação interfederativa uma forma eficiente de promover o fortalecimento da capacidade de gestão, por meio de instrumentos e mecanismos efetivos de governança, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão, transparência das políticas públicas e garantia de acesso às ações e serviços a quem necessita.

No contexto das políticas públicas de gestão compartilhada, o apoio técnico tem como finalidade aprimorar as ações e enfrentar desafios, abrangendo todo o ciclo das políticas. Entre as ações de apoio técnico, o foco em geral é na capacitação, elaboração de normas e instrumentos, publicação de materiais informativos e orientações técnicas, assessoramento e acompanhamento, além de incentivo financeiro.

Neste arranjo interfederativo, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) tem a competência de acompanhar a execução do Programa Bolsa Família por meio da articulação intersetorial e interinstitucional, tendo diferentes atribuições em relação aos entes, como a de apoiar técnica e financeiramente a gestão dos estados, municípios e Distrito Federal, promovendo e apoiando atividades de capacitação das equipes estaduais envolvidas na gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Por sua vez, os entes estaduais têm papel fundamental para acompanhar e apoiar a gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único nos municípios, trabalhando em articulação com o governo federal tanto para apoiar tecnicamente e capacitar suas próprias equipes de gestão, quanto para realizar atividades de apoio técnico, formação e capacitação com as equipes municipais, colaborando com o aprimoramento do trabalho dos(as) profissionais responsáveis pela gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família em nível municipal, como os(as) gestores(as), coordenadores(as), técnicos(as) e profissionais das áreas de assistência social, de educação e de saúde, entrevistadores(as) sociais, conselheiros(as), entre outros(as).

Outras atribuições importantes das gestões estaduais para apoio aos municípios são o monitoramento e a qualificação da gestão de condicionalidades, o apoio para instituição das Comissões Intersetoriais do PBF (facultativa aos municípios) e o acompanhamento e orientação para as gestões municipais na execução e na prestação de contas dos recursos transferidos a partir do IGD-PBF, voltados para a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Neste sentido, vale citar uma importante estratégia de monitoramento e acompanhamento que a Senarc retomou em 2023, a dos chamados “Municípios Prioritários”, voltada para atuação com os municípios que apresentam índices críticos em indicadores como as taxas de acompanhamento das condicionalidades, de atualização cadastral, do nível de famílias unipessoais beneficiárias nos municípios, do saldo em conta dos recursos do IGD, entres outros fatores. Com extração anual da listagem de municípios, a metodologia proposta apresenta instrumentais para que as gestões estaduais realizem diagnóstico, monitoramento, planejamento e realização de atividades variadas com as gestões municipais, a fim de superar as fragilidades apresentadas.

Além dos aspectos colocados, dois pontos devem ser considerados no atual contexto. Primeiramente, as normativas que preveem e regulamentam do Programa Bolsa Família foram atualizadas, com a publicação da Lei nº 14.601 de 19 de junho de 2023 e do Decreto nº 12.064 de 17 de junho de 2024, que determinam que o MDS estabeleça, em portaria, os instrumentos e as ferramentas necessárias para realização de nova adesão por parte dos estados, municípios e Distrito Federal, com intuito de viabilizar a gestão e operacionalização do PBF de forma descentralizada, já com as atualizações previstas na legislação vigente.

Por fim, a partir de janeiro de 2025, com o início das novas gestões municipais, haverá intensa rotatividade de equipes, o que acarretará a necessidade de novos ciclos de capacitação dos atores envolvidos no processo de gestão e operacionalização do PBF e do Cadastro Único no território.

Neste quadro de nova adesão ao PBF e ao Cadastro Único e de chegada de novas equipes nos municípios, é imprescindível incidir sobre a atuação dos estados, a partir do diagnóstico e avaliação das gestões estaduais, explorando com maior profundidade aspectos como: composição das equipes estaduais, estrutura organizacional, metodologias de acompanhamento técnico e de formação e capacitação das equipes municipais, articulação intersetorial, a organização territorial do estado (vulnerabilidades e potencialidades), informações demográficas (quais são os grupos populacionais tradicionais específicos no estado) e as situações de calamidade e emergência porventura existentes no âmbito do estado, entre outros aspectos.

A contratação da consultoria ora proposta tem o intuito de realizar amplo diagnóstico e respectiva análise, a partir de levantamento de informações e realização de entrevistas com as gestões estaduais do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, do quadro atual da gestão e operacionalização do programa em nível estadual, a fim de contribuir com aprimoramento da atuação das gestões estaduais, com a apresentação de recomendações de apoio técnico adequadas à realidade apresentados em cada estado.

b. Motivos e relevância

Historicamente, os desafios mais comuns e recorrentes para a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único em âmbito estadual dizem respeito a fatores como equipes reduzidas, rotatividade das equipes técnicas, falta de envolvimento dos(as) titulares do órgão responsável pela política de Assistência Social, assim como dificuldades na articulação com os municípios para planejamento e oferta de apoio técnico.

Tendo em vista as atribuições do governo federal de apoiar técnica e financeiramente os entes federados, no intuito de aprimorar a gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único e tendo em vista ainda que a gestão e operacionalização de uma política de estrutura descentralizada, como é o caso do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, tem como uma de suas principais características a constante rotatividade das equipes (principalmente em período de mudança das gestões municipais, como será em janeiro de 2025), é muito importante para o MDS uma atuação mais estreita com as gestões estaduais, com a finalidade aprimorar suas próprias ações, assim como apoiar as ações de apoio técnico realizadas pelos estados para com os municípios.

c. Necessidade da consultoria

Para melhor estruturar uma estratégia de apoio técnico às gestões estaduais, que seja capaz de atender às necessidades específicas dos entes e, ao mesmo tempo, qualifique as ações ofertadas pela Senarc, torna-se necessária a realização de um diagnóstico mais aprofundado, com o mapeamento das principais potencialidades e fragilidades das gestões estaduais.

Este diagnóstico embasará as estratégias de atuação da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, tendo em consideração as particularidades de cada ente, na perspectiva de aprimorar os instrumentos necessários para gestão e operacionalização do programa nos estados.

Em um contexto de realização de novas adesões ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único (que poderá ser realizada a partir de novembro de 2024, a partir da publicação de portaria específica com os termos de adesão dos entes) e com o já citado incremento no volume de demandas por apoio técnico advinda dos municípios, por conta das novas gestões no próximo ano, é necessário à SENARC ter maior compreensão de como os estados estão organizados e estruturados.

A contratação da consultoria prevista neste Termo de Referência tem como escopo subsidiar a SENARC com as informações necessárias e o contexto de cada gestão estadual para atuação qualificada em todo território nacional.

Portanto, faz-se necessária a contratação de consultoria individual para avaliar e propor possibilidades de aperfeiçoamento das Gestões Estaduais do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Legislação e normativas utilizadas para elaboração do Termo de Referência:

BRASIL. Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Institui o Programa Bolsa Família.

BRASIL. Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024. Regulamenta o Programa Bolsa Família.

MDS. Portaria nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.

MDS. Portaria nº 769, de 29 de abril de 2022.

MDS. Portaria nº 766, de 20 de abril de 2022.

MDS. Portaria nº 897, de 7 de julho de 2023.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

Atividade 1.1.6. Desenvolver diagnósticos de eficiência e eficácia dedicados à melhoria de ferramentas, fluxos, metodologias e gestão do Programa de Transferência de Renda, sob a ótica dos mecanismos de fiscalização, gestão descentralizada, interlocução sistemática com gestores estaduais e municipais, incluindo aperfeiçoamento da atuação intersetorial e interfederativa.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1: DOCUMENTO TÉCNICO CONTENDO A PROPOSTA METODOLÓGICA PARA ELABORAÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS DAS GESTÕES ESTADUAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Atividade 1: Realizar reunião para alinhamento com a equipe da Coordenação-Geral de Gestão Descentralizada na SENARC, em Brasília.

Atividade 2: Conhecer as normativas, as regras de funcionamento do PBF, os sistemas de informações e as demais plataformas e aplicativos do MDS com informações do PBF, e elaborar descrição sintética.

Atividade 3: Conhecer a estrutura do Sistema Único de Assistência Social, a vinculação do PBF ao SUAS, os colegiados e as instâncias de pactuação e deliberação, e elaborar descrição sintética.

Atividade 4: Conhecer as principais normativas e o modo de operação do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, e elaborar descrição sintética.

Atividade 5: Conhecer a estrutura institucional da SENARC/MDS e as práticas, atuais e passadas, em

relação ao apoio técnico e capacitação ofertadas às gestões estaduais e municipais e elaborar descrição sintética.

Atividade 6: Pesquisar métodos de diagnóstico organizacional e de avaliação de implementação de políticas públicas, para aplicação no âmbito da consultoria contratada.

Atividade 7: Elaborar proposta metodológica para realização dos diagnósticos das 26 gestões estaduais do Programa Bolsa Família e Plano de Trabalho da execução da consultoria.

Atividade 8: Apresentar o Produto ao contratante.

Atividade 9: Realizar os ajustes solicitados pelo contratante.

Produto 2: DOCUMENTO TÉCNICO CONTENDO DIAGNÓSTICOS INDIVIDUAIS DA GESTÃO ESTADUAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM 7 (SETE) ESTADOS.

Atividade 1: Aplicar os questionários para diagnóstico.

Atividade 2: Fazer a análise e a tabulação dos questionários aplicados.

Atividade 3: Realizar as entrevistas com as gestões estaduais (contemplar o que não foi abordado no questionário estruturado, como: quais metodologias de apoio técnico aos municípios, quais são os desafios políticos e institucionais etc.).

Atividade 4: Fazer a análise das entrevistas realizadas.

Atividade 5: Elaborar diagnóstico a partir da análise dos questionários aplicados e das entrevistas realizadas, identificando as potencialidades e as fragilidades de cada estado para a realização do apoio técnico aos municípios e fazer recomendações para apoio técnico do governo federal com o objetivo de aprimorar as respectivas gestões estaduais.

Atividade 6: Apresentar o produto ao contratante em reunião presencial na SENARC, em Brasília.

Atividade 7: Fazer os ajustes solicitados pelo contratante.

Produto 3: DOCUMENTO TÉCNICO CONTENDO DIAGNÓSTICOS INDIVIDUAIS DA GESTÃO ESTADUAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM 7 (SETE) ESTADOS.

Atividade 1: Aplicar os questionários para diagnóstico.

Atividade 2: Fazer a análise e a tabulação dos questionários aplicados.

Atividade 3: Realizar as entrevistas com as gestões estaduais (contemplar o que não foi abordado no questionário estruturado, como: quais metodologias de apoio técnico aos municípios, quais são os desafios políticos e institucionais etc.).

Atividade 4: Fazer a análise das entrevistas realizadas.

Atividade 5: Elaborar diagnóstico a partir da análise dos questionários aplicados e das entrevistas realizadas, identificando as potencialidades e as fragilidades de cada estado para a realização do apoio técnico aos municípios e fazer recomendações para apoio técnico do governo federal com o objetivo de aprimorar as respectivas gestões estaduais.

Atividade 6: Apresentar o produto ao contratante em reunião presencial na SENARC, em Brasília.

Atividade 7: Fazer os ajustes solicitados pelo contratante.

Produto 4: DOCUMENTO TÉCNICO CONTENDO DIAGNÓSTICOS INDIVIDUAIS DA GESTÃO ESTADUAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM 6 (SEIS) ESTADOS.

Atividade 1: Aplicar os questionários para diagnóstico.

Atividade 2: Fazer a análise e a tabulação dos questionários aplicados.

Atividade 3: Realizar as entrevistas com as gestões estaduais (contemplar o que não foi abordado no questionário estruturado, como: quais metodologias de apoio técnico aos municípios, quais são os desafios políticos e institucionais etc.).

Atividade 4: Fazer a análise das entrevistas realizadas.

Atividade 5: Elaborar diagnóstico a partir da análise dos questionários aplicados e das entrevistas realizadas, identificando as potencialidades e as fragilidades de cada estado para a realização do apoio técnico aos municípios e fazer recomendações para apoio técnico do governo federal com o objetivo de aprimorar as respectivas gestões estaduais.

Atividade 6: Apresentar o produto ao contratante em reunião presencial na SENARC, em Brasília.

Atividade 7: Fazer os ajustes solicitados pelo contratante.

Produto 5: DOCUMENTO TÉCNICO CONTENDO DIAGNÓSTICOS INDIVIDUAIS DA GESTÃO ESTADUAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM 6 (SEIS) ESTADOS.

Atividade 1: Aplicar os questionários para diagnóstico.

Atividade 2: Fazer a análise e a tabulação dos questionários aplicados.

Atividade 3: Realizar as entrevistas com as gestões estaduais (contemplar o que não foi abordado no questionário estruturado, como: quais metodologias de apoio técnico aos municípios, quais são os desafios políticos e institucionais etc.).

Atividade 4: Fazer a análise das entrevistas realizadas.

Atividade 5: Elaborar diagnóstico a partir da análise dos questionários aplicados e das entrevistas realizadas, identificando as potencialidades e as fragilidades de cada estado para a realização do apoio técnico aos municípios e fazer recomendações para apoio técnico do governo federal com o objetivo de aprimorar as respectivas gestões estaduais.

Atividade 6: Apresentar o produto ao contratante em reunião presencial na SENARC, em Brasília.

Atividade 7: Fazer os ajustes solicitados pelo contratante.

Produto 6: DOCUMENTO TÉCNICO CONTENDO SÍNTESE NACIONAL COM CARACTERIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS GESTÕES ESTADUAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Atividade 1: Fazer a sistematização e análise comparativa dos dados quantitativos dos 26 estados.)

Atividade 2: Fazer a sistematização e análise comparativa dos dados qualitativos dos 26 estados.

Atividade 3: Elaborar síntese nacional com caracterização e avaliação das gestões estaduais do PBF.

Atividade 4: Apresentar o produto diagramado ao contratante em reunião presencial na SENARC, em Brasília.

Atividade 5: Fazer os ajustes solicitados pela contratante.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	43 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2	110 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3	177 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4	236 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 5	294 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 6	330 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
TOTAL	

5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

Devem ser relacionados os documentos e materiais a serem disponibilizados pelo MINISTÉRIO ao consultor para execução do trabalho.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

a. **Formação Acadêmica:**

- Graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Ciências Sociais, Gestão ou Administração Pública;
- Pós-Graduação Latu sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento.

b. **Experiência profissional comprovada (anos/período):**

- Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em docência superior, pesquisa, gestão pública, assessoria ou consultoria voltadas a políticas públicas.

Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta: Maior tempo de experiência profissional.

6.2 Desejáveis:

Qualificação desejável – Estas são classificatórias e as respectivas comprovações resultam em uma pontuação superior ou uma melhor posição no ranking de seleção.

a. Formação acadêmica desejável:

- Publicação de artigos científicos, livros ou relatórios

b. Experiência Profissional desejável:

- Experiência em consultorias para Organismos Internacionais em Gestão Pública ou Programas Sociais
- Experiência profissional relacionada à Assistência Social e/ou Programa Bolsa Família

Nota de corte: 70 pontos

Critérios de desempate:

Em caso de empate, será considerado vencedor:

(a) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 5; e

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:

(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 3.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Nota máxima por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR

70	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - 70 pontos	1	Graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Ciências Sociais, Gestão ou Administração Pública	23,3	Satisfatório	16,33	Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas
					Muito bom	21,00	Serviço Social ou Psicologia
					Excelente	23,33	Graduação em Ciências Sociais, Gestão ou Administração Pública
	2	Pós-Graduação Latu sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento	23,3	Satisfatório	16,33	Especialização/MBA	
				Muito bom	21,00	Mestrado	
				Excelente	23,33	Doutorado e Pós-Doutorado	
	3	Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em docência superior, pesquisa, gestão pública, assessoria ou consultoria voltadas a políticas públicas.	23,3	Satisfatório	16,33	entre 5 e 7 anos	
				Muito bom	21,00	entre 8 e 10 anos	
				Excelente	23,33	acima de 10 anos	
	CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos	4	Experiência em consultorias para Organismos Internacionais relacionados a Gestão Pública ou Programas Sociais.	10,0	Satisfatório	7,00	De 1 Contrato Finalizado
					Muito bom	9,00	Entre 2 e 3 contratos Finalizados

				Excelente	10,00	Acima de 3 contratos Finalizados
				Ruim	0,00	n/a
	5	Experiência com trabalho da Assistência Social e/ou Programa Bolsa Família	10,0	Satisfatório	7,00	Entre 1 ano e 2 anos
				Muito bom	9,00	Entre 3 anos e 4 anos
				Excelente	10,00	acima de 4 anos
	6	Publicação de artigos científicos, livros ou relatórios (ISSN ou ISBN)	10,0	Satisfatório	7,00	Entre 1 e 2 Publicações
				Muito bom	9,00	Entre 3 e 4 Publicações
				Excelente	10,00	Acima de 4 Publicações

8 - LOCAL DE TRABALHO

O local de residência do consultor.

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Coordenador-Geral de Gestão Descentralizada

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3. Forma de pagamento dos produtos: Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento do currículo

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



unesco

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

PROJETO 914BRZ3051 EDITAL Nº 16/2024

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 01/12/2024 até o dia 08/12/2024.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.